

## **SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

### **PORTARIA Nº 420, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

O SECRETÁRIO DE regulação e supervisão da Educação superior, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Fica INDEFERIDO o pedido de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da CRECHE MENINO JESUS, inscrita no CNPJ Nº 79.870.713/0001-66, com sede na cidade de Umuarama/PR, considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 254//2016/DIAN/CGCEBAS/DPR/SERES/MEC, exarada nos autos do Processo nº 71000.058990/2010-01.

Art. 2º Caso discorde da decisão de indeferimento, a entidade terá o prazo de 30 dias, a contar da data da presente publicação, para apresentar recurso, tendo em vista assegurar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos estabelecidos no art. 26 da lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Torna-se sem efeito o item nº 9 do anexo da Portaria nº 332, de 22 de julho de 2016, publicada no DOU do dia 25 de julho de 2016, Seção I, pág. 396.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURÍCIO ELISEU COSTA ROMÃO**

(Publicação no DOU n.º 168, de 31.08.2016, Seção 1, página 378)